



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 16.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2015, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 035/2015, firmado entre as partes em data de 12 de março de 2015, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de coleta, reciclagem, transporte e destinação final do lixo hospitalar para a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 9.520,00 (nove mil e quinhentos e vinte reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 035/2015, celebrado entre as partes em 12/03/2015, tendo como importe o valor de R\$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. 241.691,00

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	05	Mês	Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação do lixo contaminado dos Grupos "A e E"	1.615,00	9.520,00
TOTAL					9.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Oitava (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 035/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 06.100.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Atitude Ambiental Ltda

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR